



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 292 de 2006
------	--

autor Dep. Ronaldo Cezar Coelho	n.º do prontuário
---	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 1º da MP 292, a seguinte redação:

Art. 1º

“art. 79.....”

§ 4º Não subsistindo o interesse do órgão da administração pública federal direta, autarquias e fundações, na utilização de imóveis da União entregues para uso no serviço público, deverá ser formalizada a devolução, mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, elaborado pela Caixa Econômica Federal – CEF e Iphan, recebido pela gerência regional do Patrimônio da União, no qual deverá ser informada a data da devolução,

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir a manifestação de órgãos competentes da Administração Pública Federal que garantam a integridade dos bens da união, em especial aqueles de valor histórico e cultural.

Ronaldo Cezar Coelho

PARLAMENTAR

